

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2022,
DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza a contratação temporária de Professores.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) Professores para atender a demanda existente nas Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais.

Parágrafo Único – As contratações serão pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogadas.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 01 DE
AGOSTO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033/2022,
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a contratação temporária de Professores.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.
FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 033/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Trata-se de autorização para a contratação temporária de professores para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental – disciplinas de arte e inglês, conforme informação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em anexo.

Esclarecemos que não há banca de candidato de concurso público para sanar a necessidade de professores, não restando no momento outra alternativa, que não seja a contratação temporária.

Quanto ao preenchimento das contratações, irão respeitar a ordem cronológica de classificação do processo seletivo em vigor.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.